



DECRETO n.º 31, de 09 de agosto de 2021

EMENTA: Dispõe sobre a permissão de uso de Imóvel de propriedade do Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, para uso exclusivo do Instituto Vital Barros de Oliveira.

O MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o requerimento realizado pelo Instituto Vital Barros de Oliveira, por meio do qual solicita o prédio em desuso no sítio feijão, onde funcionou a escola Torres Galvão, com o intuito de firmar neste prédio o Centro de Formação Musical Infante-Juvenil;

CONSIDERANDO a vedação do 810 do art. 73 da Lei nº 9.504/97;

CONSIDERANDO que a vedação não se estende aos programas sociais autorizados em Lei e já em execução orçamentária no exercício anterior;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso do imóvel público localizado no Sítio Feijão, onde funcionou a escola Torres Galvão pelo Instituto Vital Barros de Oliveira, CNPJ nº 07.271.719/0001-06 a título precário e não remunerado.

Art. 2º. O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO permite o uso, neste ato, do Imóvel de propriedade do Município de Salgueiro, pelo Instituto Vital Barros de Oliveira.

Art. 3º. A presente permissão de uso será a título gratuito, não sendo necessário o desembolso de qualquer quantia pelo uso do referido imóvel, comprometendo-se a permissionária a manter em bom estado de conservação as benfeitorias já realizadas.

Parágrafo único - Todas as benfeitorias e edificações nele realizado serão revertidos para o patrimônio do MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, com exceção:

- I - Dos mobiliários internos e externos; e
- II - Dos equipamentos utilizados.

Art. 4º. O Instituto Vital Barros de Oliveira, utilizará o bem, objeto deste instrumento, pelo período de vigência de 04 (quatro) anos, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único. Fica vedado todo e qualquer negócio jurídico com terceiro desvirtue o objeto deste decreto, sob pena de sua imediata reversão ao município do Salgueiro.

Art. 5º. É obrigação do Instituto Vital Barros de Oliveira:

- I - Cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação desta autorização, bem como os danos porventura causados por seus agentes;
- II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente todas aquelas inerentes à atividade que desenvolvida;



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

III - consultar a Administração municipal antes de proceder a qualquer alteração da área objeto deste decreto;

IV - Entregar ao MUNICÍPIO DE SALGUEIRO o objeto desta Autorização imediatamente após o final de sua vigência.

Art. 6º. O Instituto Vital Barros de Oliveira poderá a qualquer tendo requerer revogação do presente decreto, bastando, para tanto, manifestar-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições deste Termo.

Parágrafo único. O Município de Salgueiro poderá revogar a permissão de uso, seguintes hipóteses:

I - Por Interesse da Administração Municipal.

II - Pelo desuso do imóvel por período superior a 90 (noventa) dias.

III - verificado o descumprimento de quaisquer de seus dispositivos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e compra-se.

Salgueiro, 12 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal